

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO LAR PEQUENO ANJO DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 05 de Maio de 2021, e

**CONSIDERANDO:**

- A **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, de nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- A **Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A **Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014**, que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A **Resolução do CMAS Nº 08, de julho de 2020**, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar;

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GASPAR

---

- A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 009/2021, de 05 de maio de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional do Lar Pequeno Anjo na modalidade abrigo, sob o CNPJ nº 07.642.574/0004-55 com sede a Rua Olga Bohn, nº 118 – Bairro Figueira, no Município de Gaspar / SC, sob o nº. 05/2021 no CMAS;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de maio de 2021;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de novembro de 2021.

**Gisele Goedert**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social